



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 881/2019-GP

Regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a DÉCIMA TERCEIRA SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, promovido pelo CNJ em parceria com os Tribunais de Justiça estaduais e tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero, que será realizada no período de 11 a 15 de MARÇO do corrente ano.

CONSIDERANDO a necessidade constante de enfrentamento, prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher com uma prestação jurisdicional eficiente e célere;

CONSIDERANDO o resultado positivo das etapas anteriores do Programa Nacional “ Justiça pela Paz em Casa” realizadas nas varas da capital e no interior do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Magistrados de todo o Estado, que tenham em seus acervos processos criminais envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, que selecionem, em regime de esforço concentrado, os processos mais antigos, considerando a data da denúncia, para que sejam impulsionados durante a semana de **11 a 15 de março de 2019**, com realização de AUDIÊNCIAS, prolação de SENTENÇAS, DECISÕES e DESPACHOS, bem como os arquivamentos necessários.

Parágrafo Único. O esforço concentrado será realizado pelo Magistrado da Comarca com o auxílio do Diretor de Secretaria, do assessor de juiz e de um servidor efetivo da unidade judiciária, vinculado à atividade finalística, excluídos os Agentes de Segurança e aqueles lotados na Unidade Local de Arrecadação Judicial - UNAJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Durante a Décima Terceira Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa, as informações referentes aos processos movimentados deverão ser alimentadas diariamente no sistema Libra.

Art. 3º Em decorrência da extensão do horário de trabalho, até às 16h, durante a semana de **11 a 15 de março**, o magistrado que efetivamente comprovar a sua participação no esforço concentrado, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a 1 (um) dia de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§1º Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores), bem como diretores de secretaria que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, podendo, contudo, solicitar (1) um dia de folga, desde que comprovem por meio de ficha de frequência do ponto *on line* a sua efetiva participação, até às 16h, na Décima Terceira Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa.

§2º O servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que participar do esforço concentrado terá compensação financeira com o pagamento de até 2 (duas) horas extras diárias durante a semana de 11 a 15 de março, devendo comprovar a sua efetiva participação até às 16h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara e por meio de ficha de frequência do ponto *on line*, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

§3º Os servidores que percebem gratificação por regime especial de trabalho (dedicação exclusiva ou tempo integral), bem como os servidores destacados para atuarem naquele período no Plantão Judiciário Semanal, não poderão participar do esforço concentrado, em razão da incompatibilidade de horário.

§4º Concluída a Décima Terceira Semana Nacional do Programa Justiça pela Paz em Casa, as solicitações de folga ou compensação financeira, deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, via SIGA-DOC, com

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'A' or 'H' with a flourish.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

nome completo e matrícula do servidor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização da ação.

Art. 4º No último dia útil que anteceder a semana do esforço concentrado, o magistrado deverá informar a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br) o número de casos pendentes de conhecimento em violência doméstica contra a mulher (CpCVD) e os casos pendentes de conhecimento criminais em feminicídio (CpCCrimFem).

Art. 5º O magistrado deverá preencher e encaminhar para o email: coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br , até às 17h do dia 15 de março, o formulário anexo a esta Portaria, o qual está disponível no portal interno do TJPA, no campo destinado a coordenadoria da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 6º Participarão desta Décima Terceira Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, todas as varas criminais do Estado que tenham competência para processar e julgar processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2019.


LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 6601
Diário da Justiça do Estado de 15/2/2019
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO
Questionário 13ª Semana da Justiça pela Paz em Casa
(11 a 15 de março/2019)

QUESTIONÁRIO	QUANT.
Quantidade de Audiências de Acolhimento realizadas na Semana	
Quantidade de Audiências de Justificação realizadas na Semana.	
Quantidade de Audiências Preliminares realizadas na Semana.	
Quantidade de Audiências de Instrução realizadas na Semana.	
Quantidade de Despachos proferidos na Semana.	
Quantidade de Medidas Protetivas (Decisões concedendo medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor) na Semana.	
Quantidade de Sessões do Júri realizadas na Semana.	
Números de magistrados que atuaram na Semana.	
Número de servidores que atuaram na Semana.	
Número de processos com sentença ou decisão durante a Semana, exceto despachos.	
Total de Sentenças de Conhecimento com resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana.	
Total de Sentenças de Conhecimento sem resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana.	
Total de Sentenças de Conhecimento Criminais com resolução de mérito em Femicídio na Semana.	
Total de Sentenças de Conhecimento Criminais sem resolução de mérito em Femicídio na Semana.	
Casos Pendentes de Conhecimento em Violência doméstica contra a mulher.	
Casos Pendentes de Conhecimento Criminais em Femicídio.	